

**Universidade de São Paulo  
Escola de Enfermagem**

**GUIA PARA CRIAÇÃO E ORGANIZAÇÃO  
LIGAS ACADÊMICAS**

**APROVADO NA 453ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CONGREGAÇÃO DA EE, 12/05/21**

**São Paulo  
2021**

## **APRESENTAÇÃO**

Este guia tem o objetivo de nortear a criação e a organização das ligas acadêmicas da Escola de Enfermagem da Universidade de São Paulo e registrar suas ações junto a esta instituição sem ferir o princípio de gestão e administração da liga.

## **DEFINIÇÃO DE LIGA ACADÊMICA**

Ligas Acadêmicas são associações civis sem fins lucrativos, com sede e foro na cidade da instituição de ensino que a abriga, visando propósitos educacionais. Criadas e dirigidas por estudantes, sob a coordenação pedagógica de um docente da EEUSP, respeitando um estatuto que normatiza suas atividades. Do ponto de vista acadêmico as ligas acadêmicas caracterizam-se como atividade curricular não obrigatória complementar à formação do aluno considerando o tripé universitário de ensino, pesquisa e extensão.

## **OBJETIVOS DE UMA LIGA ACADÊMICA**

Tem por objetivo principal o aprofundamento em temas específicos da área de interesse da Liga. Bem como, organizar e desenvolver atividades científicas e sociais para intensificar o desenvolvimento científico, técnico e cultural do discente, complementando sua formação acadêmica através das ações de ensino, pesquisa e extensão.

## **CRIAÇÃO DE UMA LIGA ACADÊMICA**

Liga Acadêmica deverá ser criada por iniciativa de um grupo de no máximo 10 (dez) discentes com interesse comum em determinada área, em reunião que caracterize sua fundação e registro lavrado em ata pública.

## **COORDENAÇÃO CIENTÍFICA**

Todas as atividades desenvolvidas pelas Ligas Acadêmicas deverão ocorrer sob a coordenação científica de um docente.

A coordenação científica de Liga Acadêmica será exercida por um docente da Escola de Enfermagem da USP da ativa ou Docente Sênior com anuência do conselho do departamento ao qual o docente esteja vinculado.

A liga acadêmica poderá indicar e ou convidar, em sua reunião de fundação, o docente para assumir a coordenação científica. Com a aceitação pelo professor e anuência do Conselho do Departamento, este deve orientar a elaboração do estatuto da liga.

## **ESTATUTO OU REGIMENTO**

Para organização e normatização de uma liga acadêmica faz-se necessário estabelecimento de regras mínimas em um estatuto ou regimento que deverá ser aprovado no departamento de origem do coordenador e cadastrado na Comissão de Cultura e Extensão, seguido da composição e tempo de mandato dos ligantes e coordenador. O estatuto de uma liga deverá ser criado a partir de características específicas e objetivas conforme sua área de atuação.

É importante registrar no estatuto ou regimento normas básicas de funcionamento geral da liga, tais como:

- a) Metodologias de ação e objetivos da liga como um todo e de cada integrante;
- b) Número de integrantes;
- c) Normatização de ingresso à liga com regras mínimas de acesso;
- d) Composição da direção da liga;
- e) Coordenação da liga;
- f) Processo de seleção para ingresso na liga e tempo de permanência (sugere-se 01 (um) e meio para o corpo diretor com o objetivo de garantir o bom funcionamento da liga e recepção aos novos integrantes e 01 (um) ano para os demais membros);
- g) Sanções.

## **ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS E EMISSÃO DE CERTIFICADOS**

Para emissão de certificados aos ligantes organizadores e/ou aos participantes de eventos organizados e gerenciados pelas ligas acadêmicas a proposta de realização do evento deve ser formalizada junto à Comissão de Cultura e Extensão, com anuência do chefe do departamento a qual o coordenador científico está vinculado, conforme consta nas normas e fluxos aprovados pela Comissão de Cultura e Extensão e pela Congregação da Escola de Enfermagem. A emissão de certificados aos integrantes da liga acadêmica bem como ao seu docente-coordenador ficará a cargo do presidente da liga.

## REFERÊNCIA

1. ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE LIGAS ACADÊMICAS DE MEDICINA. **Diretrizes Nacionais em Ligas Acadêmicas de Medicina**. Disponível em: <https://ablam.org.br/diretrizes-nacionais/>. Acesso em 09 de março de 2021.

MODELO DE ESTATUTO

Estatuto Liga Acadêmica de Enfermagem ..... da  
Escola de Enfermagem da Universidade de São Paulo

**Regimento da Liga Acadêmica de Enfermagem ...(NOME E SIGLA )... da Escola de Enfermagem da Universidade de São Paulo.**

**CAPÍTULO I - Da sede, da finalidade e dos princípios:**

Art. 1°. A Liga Acadêmica de Enfermagem ..... da Escola de Enfermagem da Universidade de São Paulo (EEUSP), fundada em XX de XXXX de XXXX, com tempo de duração indeterminado, está situada nas instalações da EEUSP, sito à Avenida Dr Enéas de Carvalho Aguiar, 419 - Cerqueira César - São Paulo - SP.

Art. 2°. A ..... da EEUSP é uma associação de estudantes de enfermagem da referida Escola, sem fins lucrativos, que tem a finalidade de proporcionar experiências de aprendizado acerca da atuação do enfermeiro .....(DESCREVER ÁREAS DE ATUAÇÃO E DE INTERESSE)

Art. 3°. A .....será regida pelos seguintes princípios:

I. as atividades de ensino, pesquisa e extensão relacionadas a.....;

II. as experiências de .....

III. as atividades clínicas .....

IV. o compromisso ético e o respeito às legislações vigentes regem as atividades teórico-práticas desenvolvidas pela ....., bem como as relações pessoais e com outras instituições.

**CAPÍTULO II - Dos objetivos, das atividades e das responsabilidades:**

Art. 4°. A ..... tem por objetivos gerais:

- I. congregar estudantes de graduação interessados em desenvolver conhecimentos e habilidades técnico-científicas na área de .....
- II. contribuir para a formação acadêmica, em nível de graduação, na área de .....
- III. promover Oficina Introdutório à Liga Acadêmica de Enfermagem....., anualmente;
- IV. promover atividades de extensão à comunidade;
- V. periodicamente organizar e promover palestras e/ou seminários sobre ....., ministrados por especialistas na área;
- VI. participar e/ou desenvolver pesquisas relacionadas ao tema.

Art. 5°. As atividades da ..... serão realizadas:

I. na EEUSP;

II em serviços de assistência à saúde, previamente determinados pelo coordenador científico da .....

Art. 6°. As atividades a serem desenvolvidas pelos membros da .....serão estabelecidas em cronograma anual pela diretoria e com anuência do coordenador científico; as autorizações necessárias deverão ser obtidas com antecedência, quando forem necessárias para a realização das atividades, junto às esferas competentes.

Art. 7°. Os membros da ....., incluindo a diretoria, tem responsabilidade de participar de todas as atividades obrigatórias.

§1°- São atividades obrigatórias: **(EXEMPLOS DE ATIVIDADES)**

- I. seminários e palestras ministrados por especialistas da área;
- II. organização da oficina introdutório;
- III. organização e participação nas atividades de extensão;
- !V. participação nas atividades em campo de prática;
- V. participação no Grupo de pesquisa relacionado à .....
- VI. participação na Assembleia Geral.

§2°- As atividades obrigatórias da .....ocorrerão somente durante os semestres letivos, conforme cronograma divulgado pela Universidade de São Paulo.

Art. 8°. Cabe à diretoria da ....., com anuência da coordenadoria geral, decidir quais atividades serão abertas à comunidade acadêmica ou geral.

§1º- A organização da oficina introdutório e das atividades de extensão e a participação em atividades nos campos de prática são restritas aos membros da .....

### **CAPÍTULO III - Dos órgãos, e de sua constituição e finalidades:**

Art. 9º. São órgãos da .....

#### I. Assembleia Geral

§1o- Todos os membros da ..... poderão participar das Assembleias Gerais.

#### II. Diretoria

§2o- Os cargos de diretoria da ..... deverão ser exercidos por estudantes de enfermagem membros da ..... eleitos em reunião.

#### III. Coordenadoria Geral

§3o- Os cargos de coordenadoria científica da ..... deverão ser exercidos por professor da EEUSP, na ativa ou docente sênior.

Art. 10º. São finalidades da Assembleia Geral:

I. eleger a diretoria;

II. aprovar o presente estatuto e eventuais alterações;

III. apresentar o estatuto da ..... aos seus membros;

IV. propor e aprovar a logomarca da .....

V. aprovar a demissão de um membro da diretoria da ..... e convocar nova eleição em caráter emergencial para substituí-lo;

VI. aprovar o desligamento de um membro da ..... que exceder o limite máximo de faltas nas atividades obrigatórias;

VII. analisar e dar encaminhamento pertinente a situações de transgressão deste estatuto, bem como, relacionadas ao desempenho atitudinal de quaisquer membros da .....e comunicadas por seus próprios pares, diretoria ou coordenadoria geral.

§1o. Quaisquer mudanças neste estatuto poderão ser propostas pela diretoria ou pelo coordenador geral, e deverão ser aprovadas por ambos antes de serem apresentadas à Assembleia Geral.

§2o. Todas as Assembleias Gerais deverão ter atas que serão lidas e assinadas por todos os participantes. A assinatura na ata corresponde à aprovação da mesma.

Art. 11°. As Assembleias Gerais deverão ser realizadas, preferencialmente, antes do início das atividades da .....; após, deverão ser realizadas anualmente e sempre que convocada por um de seus membros.

§1°. Na primeira Assembleia Geral de cada ano, a nova diretoria será eleita e tomará posse.

§2°. A convocação de uma Assembleia Geral por um integrante da Liga deverá ser feita mediante solicitação verbal e/ou escrito à diretoria da .....

Art. 12°. O quórum mínimo da Assembleia Geral é de dois terços do total de seus membros.

§1o. Não havendo quórum no horário definido para início da Assembleia, segunda chamada será feita dentro de 15 minutos; persistindo a falta de quórum, caberá à diretoria, juntamente com o coordenador geral, remarcar a Assembleia.

Art. 13°. Na Assembleia Geral, as decisões serão tomadas e aprovadas por maioria simples dos votos, ou seja, 50% mais um dos presentes.

Art. 14°. As votações se processaram por aclamação, cabendo a cada membro o direito a um único voto.

Art. 15°. As votações serão secretas para eleição de uma nova diretoria ou para julgamento de fatos relacionados com membros da .....

§1o. Em caso de empate nas votações para eleições, haverá segundo turno entre os candidatos que obtiveram mesmo número de votos.

§2o. Nas demais votações, se houver empate, caberá à diretoria vigente, juntamente com o coordenador geral, tomar as decisões.

Art. 16°. A diretoria tem por finalidades:

- I. ser órgão executivo, administrativo e financeiro da .....
- II. coordenar e supervisionar todas as atividades da.....;
- III. representar a ..... nos mais variados âmbitos;
- IV. fazer cumprir as normas do presente estatuto.

Art. 17°. A diretoria é composta pelos seguintes cargos:

- I- Coordenador acadêmico;
- II- Vice coordenador acadêmico;



III- Diretor financeiro;

IV- Diretor de divulgação;

V- Secretário.

Art. 18°. São atividades do coordenador acadêmico:

I. representar oficialmente a ..... junto aos vários órgãos da EEUSP, instituições parceiras (campo de prática clínica) e comunidade;

II. presidir as reuniões da diretoria e Assembleia Geral;

III. assinar juntamente com o vice coordenador as atas e documentos afins

IV. assegurar a realização de eleições anuais durante a Assembleia Geral;

Art. 19°. São atividades do vice coordenador acadêmico:

I - substituir o coordenador acadêmico em seus impedimentos ou ausência deste, nos termos do art. 17°;

II- assinar juntamente com o coordenador as atas e documentos afins

III- supervisionar, juntamente com o coordenador acadêmico, todas as atividades da .....

Art. 20°. São atividades do diretor financeiro:

I. garantir a transparência, a ética e a lisura de assuntos relacionados às finanças da .....

II. responsabilizar-se por não permitir a circulação de moeda, em espécie ou outras formas, no ambiente acadêmico ou clínico;

III. elaborar relatório anual de receitas e despesa da ....., quando existirem;

IV. apresentar o balanço de contas da ..... à diretoria e à Assembleia Geral.

Art. 21°. São atividades do diretor de divulgação:

I. tomar todas as providências para que as atividades e finalidades acadêmicas propostas pela diretoria sejam cumpridos;

II. elaborar e divulgar o cronograma anual de atividades da .....

III. assegurar ampla divulgação da Oficina Introdutória, seminários e palestras à comunidade;

IV. assegurar ampla divulgação das atividades de extensão à comunidade realizadas pela LAEP;

V. identificar eventos científicos de interesse na área de enfermagem em centro cirúrgico, divulgá-los e estimular a participação dos membros da .....

VI. divulgar a ..... e suas atividades em meios de comunicação intra e extra muros;

VII. criar e manter ativas e atualizadas contas em mídias sociais.

Art. 22°. São atividades do secretário:

I. secretariar as reuniões da diretoria e Assembleia Geral e redigir suas atas;

II. ser o responsável por garantir a integridade, arquivamento e guarda dos documentos da .....;

III. controlar e manter atualizado o registro de frequência dos membros da .....nas atividades obrigatórias e não obrigatórias;

IV. controlar e manter atualizado o registro de frequência dos não-membros na Oficina Introdutório, seminários e palestras abertas e atividades de extensão à comunidade;

V. criar e manter ativo meio de correspondência eletrônica (e-mail);

VI. movimentar as correspondências físicas e eletrônicas (e-mail);

VII. colaborar com o diretor de divulgação em suas atividades de disseminação de informação;

VIII. assinar juntamente com o coordenador e vice acadêmico as atas.

Art. 23°. A coordenadoria geral tem por finalidades:

I. supervisionar todas as atividades da .....;

II. oferecer apoio técnico-científico para a realização das atividades da .....;

III. oferecer apoio didático ao desenvolvimento das atividades da .....;

IV. fazer cumprir as normas do presente estatuto.

Art. 24°. A coordenadoria geral é composta pelos seguintes cargos:

I- Coordenador científico

§1°. O coordenador científico é um professor da EEUSP.

II- Coordenador técnico

§2°. O coordenador técnico é um .....

III- Tutor científico

§3°. O tutor científico é um .....

IV- Preceptores

§4°. Os preceptores são .....

Art. 25°. São atividades do coordenador científico:

- I. representar oficialmente a ..... junto aos vários órgãos da EEUSP, instituições parceiras (campo de prática clínica) e comunidade;
- II. fornecer apoio didático, pedagógico e científico para o desenvolvimento das atividades da .....
- III. dar anuência, por escrito, para as situações previstas neste estatuto;
- IV. orientar e supervisionar todas as atividades da diretoria;

Art. 26°. São atividades do coordenador técnico:

- I. representar oficialmente a ..... junto à instituição campo de prática;
- II. fornecer apoio técnico e operacional para o desenvolvimento das atividades da .....
- III. dar anuência, por escrito, para as situações previstas neste estatuto.

Art. 27°. São atividades do tutor científico:

- I. apoiar o coordenador científico no desenvolvimento das atividades didáticas da .....
- II. apoiar o desenvolvimento de atividades em campo de prática.

Art. 28o. São atividades dos preceptores:

- I. realizar a supervisão direta dos membros da ..... em suas atividades práticas;
- II. estimular o desenvolvimento de habilidades e competências cognitivas, técnicas e atitudinais na área de .....

#### **CAPÍTULO IV - Dos membros e seu funcionamento:**

Art. 29º. Poderão ser membros da .....estudantes de graduação do X e X anos do Curso de Enfermagem da EEUSP que atenderem aos seguintes requisitos:

- I. tenham sido aprovados no processo de seleção da .....
- II. cursaram ou estejam cursando a disciplina;
- III. a permanência máxima de qualquer membro da ..... será de X anos a partir da data de associação na mesma;
- IV. em caso de desistência de algum membro da ..... no período máximo de X meses após o início das atividades, um novo candidato será convocado, respeitando o número de acertos e pontuação da prova de ingresso..

Art. 30º. Para o ingresso como membro na ....., os interessados deverão:

- I. participar da oficina introdutória e obter, no mínimo, X de frequência no mesmo;
- II. inscrever-se e realizar a prova de ingresso, na qual deverão obter aproveitamento de XX%.

§ 1º. A elaboração da prova de ingresso será de responsabilidade da diretoria da .....

§ 2º. A prova poderá ser de múltipla escolha ou dissertativa e a correção será de responsabilidade da diretoria com apoio da coordenadoria geral.

§3º. Em caso de empate nas notas obtidas pelos candidatos a membro da ....., será realizada entrevista com, pelo menos, um membro da diretoria.

Art. 31º. Anualmente, serão disponibilizadas vagas de acordo com a demanda de membros do ano vigente.

§1º. É vedada a participação dos estudantes do 4º ano após a conclusão do curso de Graduação na .....

§2º. Os ingressantes preencherão as vagas remanescentes pela saída dos alunos recém formados.

Art. 32º. A instituição escolhida como Campo de Prática será de escolha do coordenador científico.

§1º. Poderá ser estabelecido convênio com a instituição campo de prática, observadas as normas da Comissão de Cooperação Internacional da EEUSP.

Art. 33º. As atividades administrativas e teóricas da ..... poderão ocorrer no período de segunda à sexta feira das XX às XX horas.

Art. 34º. As atividades práticas da ..... poderão ocorrer de segunda à sexta feira das XX às XX horas, de acordo com disponibilidade do membro ou conforme disponibilidade do campo de prática.

Art. 35º. São direitos dos membros:

- I. levantar demandas e oportunidades de melhorias para o funcionamento e atividades desenvolvidas pela .....;
- II. participar da Assembleia Geral;

III. comunicar a diretoria da ..... sobre quaisquer adversidades nas atividades teóricas e práticas;

IV. participar de pesquisas científicas e publicações, respeitando-se os critérios de autoria;

V. candidatar-se a cargos da diretoria, respeitando-se os pré-requisitos dispostos neste estatuto.

Art. 36º. Receberão atestados de membro da ..... aqueles que cumprirem integralmente seus deveres.

Art. 37º. São deveres dos membros:

I. obter, no mínimo, 75% de presença nas atividades obrigatórias da .....;

II. obter, no mínimo, 50% de presença nas atividades eletivas da .....;

III. participar das atividades de extensão à comunidade.

Art. 38º. A participação dos membros na ....., inclusive aqueles que compõem a diretoria, é de caráter voluntário.

Art. 39º. Os membros da ....., incluindo sua diretoria, reunir-se-ão periodicamente com a coordenação geral para prestarem conta do cumprimento do cronograma e das atividades propostas para o período.

§1º. O membro que não cumprir com o cronograma do trabalho ou tarefas designadas a ele, estará sujeito à punições aplicadas pela Assembleia Geral ou coordenação geral, ouvida a diretoria, podendo resultar na exclusão do membro da .....

Art. 40º. Poderão se candidatar a cargos da diretoria da ..... os estudantes que já foram membros em anos anteriores.

§1º. A primeira diretoria da ..... será decidida na primeira reunião da Assembleia Geral.

Art. 41º. O mandato da diretoria poderá durar até XX anos.

§1º. No intervalo de tempo entre a eleição e o início do mandato, a última diretoria continuará exercendo as atividades da .....

§2º. Não é permitido o acúmulo de cargos na diretoria.

Art. 42º. Caso haja destituição de um membro da diretoria, por quaisquer motivos, um substituto será escolhido em Assembleia Geral.

Art. 43º. O coordenador científico poderá vetar as decisões da diretoria se não estiver de acordo com este estatuto.

Art. 44º. A diretoria da Liga deverá, impreterivelmente, participar do Grupo de Pesquisa coordenado pela .....

#### **CAPÍTULO V - Do regime disciplinar:**

Art. 45. O membro da ....., incluindo a diretoria, que receber alguma penalidade terá direito ampla defesa que deverá ser feita por escrito e encaminhada à Assembleia Geral.

Art. 46º. Todos os membros da ....., incluindo a diretoria, têm dever de cumprir este estatuto.

§1º. Caberá advertência aqueles que não cumprirem o disposto neste estatuto.

§2º. O membro que receber mais que uma advertência verbal por ano será expulso da ....., cabendo-lhe o direito de ampla defesa.

Art. 47º. O limite máximo de faltas em atividades obrigatórias é de XX% para todos os membros, incluindo a diretoria.

§1º. As faltas poderão ser justificadas, e poderão ser abonadas caso haja justificativa cabível.

§2º. As faltas justificadas ou injustificadas não poderão ser repostas.

§3º. A ausência nas atividades obrigatórias, previstas em cronograma, deverão ser comunicadas à coordenação geral com antecedência de, pelo menos, uma semana.

§4º. Os membros da ..... que excederem o número de faltas poderão continuar suas atividades, mas não terão direito de receber o atestado de membro.

Art. 48º. O membro da diretoria que se afastar do seu cargo por livre vontade pode continuar como membro da ....., exercendo atividades pertinentes à nova função.

Art. 49º. As atividades desenvolvidas pela diretoria, coordenação geral e membros da ..... são voluntárias e não remuneradas.

§1º. É vedada a realização de quaisquer atividades ou convênios com fins lucrativos.

Art. 50º. Horários e pontualidade com as tarefas deverão ser respeitados pelos membros e diretoria da .....

Art. 51°. A ..... poderá se dissolver a qualquer tempo por deliberação de seus membros em Assembleia Geral.

Art. 52°o. A ..... entrará em funcionamento após aprovação nas devidas instâncias na EEUSP e .....

Art. 53°. Os casos omissos serão resolvidos em Assembleia Geral.

São Paulo, xxx de xxxxx de xxxxx.

\_\_\_\_\_

Profa Dra.

Coordenadora científica da Liga ..... da Escola de Enfermagem da USP

\_\_\_\_\_

Diretor ou Coordenador acadêmico da Liga .....da Escola de Enfermagem da USP

\_\_\_\_\_

Vice-diretor ou Vice-Coordenador acadêmica da Liga ..... da Escola de Enfermagem da USP

